5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022

A **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, nº 25, Centro, Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. Adriano Treinatti**, doravante denominada Contratante, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Carlos Renato de Lima Casseres**, doravante denominada Contratada, resolvem, de comum acordo, aditar o **Contrato nº 132/2022**, conforme as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão de cobertura securitária de veículos pertencentes à frota municipal**, no âmbito do **Contrato nº 132/2022**, que trata da contratação de empresa especializada no ramo de seguros automotivos para cobertura dos veículos e máquinas da frota municipal de Braço do Trombudo/SC, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Qtde.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
32	VW 26220 EURO 3 WORKER 2007/2008 - MEH 2227	0,54	APÓL	R$ 1.910,24	R$ 1.910,24
44	TRATOR CARREGADEIRA KOMATSU WA 180 - 2000	0,54	APÓL	R$ 153,98	R$ 153,98
45	MERCEDES BENZ 2418 1993 - MAB 9016	0,54	APÓL	R$ 1.910,29	R$ 1.910,29
				Valor Total	**R$ 3.974,51**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente supressão justifica-se em razão de que os veículos e máquinas acima relacionados **foram destinados a leilão**, deixando, portanto, de integrar a frota municipal ativa, o que torna desnecessária a manutenção da cobertura securitária sobre os mesmos, em observância ao interesse público e à economicidade administrativa.

Ressalta-se, ainda, que a presente alteração contratual está sendo realizada **conforme solicitado por meio do Ofício nº 072/2026, oriundo do Gabinete do Prefeito**, o qual determinou a adoção das providências necessárias para a retirada dos referidos veículos e maquinários da cobertura securitária em virtude de sua destinação para leilão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATUAL

Em decorrência da supressão das coberturas securitárias acima descritas, o valor do Contrato nº 132/2022 será **reduzido no montante** de **R$ 3.974,51** *(três mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)*, passando do **valor anterior** de

R$ 8.434,60 (*oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)* **para** o **novo valor global** de **R$ 4.460,09 (***quatro mil quatrocentos e sessenta reais e nove centavos).*

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR E FISCAL

A gestão da contratação ficará a cargo da **Agente Administrativa, Sra. Taíssa Rubia Hoeltgebaum**, enquanto a fiscalização será exercida pelos **responsáveis de cada Secretaria**, conforme designações estabelecidas no **Decreto nº 26/2026**, competindo-lhes **acompanhar e fiscalizar a execução contratual**, bem como **adotar as medidas necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam **ratificadas e mantidas em pleno vigor** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 132/2022 que não conflitem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Braço do Trombudo (SC), 06 de agosto de 2026.

Contratante	**Contratada**
Pref. Mun. de Braço do Trombudo	**GENTE SEGURADORA S/A**
_____	_____
Adriano Treinatti	Carlos Renato de Lima Casseres
Prefeito Municipal	Repres. Legal
CPF - 008.665.179-01	CPF – 003.599.690-03

TESTEMUNHAS:

……..	
Taissa Rubia Hoeltgebaum	Gabriela Gotzinger
CPF 098.373.749-50	CPF 053.748.539-29